



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2023

(Processo Administrativo n.º 23474.000666/2023-91)

(COMPRAS)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União Edital – Modelo para Compras – Pregão Alteração: fevereiro/2022)

Torna-se público que o Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, por meio do(a) Coordenação de Licitações e Contratos, sediado(a) na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama-SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

Data da sessão: 29/08/2023

Horário: 09:00

UASG: 158125

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades do IFC, Campi Ibirama, Concórdia, Luzerna, Rio do Sul, São Bento do Sul e São Francisco do Sul e Campus Avançado de Abelardo Luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergências entre a descrição, unidades ou valores do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

Para os itens 01, 03 a 05 e 07 a 21, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, podendo ter apenas duas casas decimais.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2:00 (duas) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.3. Para os itens 01 a 16 e 21, enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata.
- 8.6.4. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.
- 8.6.5. Com relação ao item 02, a empresa deverá cotar produtos que apresentem o Selo de Identificação da Conformidade nos Termos da Portaria InMetro 401/2020, de forma que o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020 (o Certificado deverá conter o Selo do Inmetro).
- 8.7. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos previstos no Termo de Referência
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2:00 (duas), sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.13.2.1. Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício assim apresentados:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou.
- constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital

9.13.2.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

9.13.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso contendo no máximo duas casas decimais (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.1 A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho).
- 17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ibirama.ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua. Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista – Ibirama (SC) CEP 89140-000 – A/C Coordenação de Compras, Licitações e Contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://dap.ifc.edu.br/category/licitacoes/pregao-eletronico/2022-pregao-eletronico/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua. Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista – Ibirama (SC) CEP 89140-000 –Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 25.12.3. ANEXO III – Modelo da Propostas de Preços

Ibirama, 14 de agosto de 2023

(assinado eletronicamente via SIPAC)

Douglas Horner
Diretor Geral
IFC Campus Ibirama



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(COMPRAS)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência – Modelo para Compras - Pregão
Alteração: julho/2021)

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2023
(Processo Administrativo n.º 23474.000666/2023-91)

1. DO OBJETO


1.1. Eventual aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades do IFC, Campi Ibirama, Concórdia, Luzerna, Rio do Sul, São Bento do Sul e São Francisco do Sul e Campus Avançado de Abelardo Luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade por Campus	Quantidade total do item	Valor unitário	Valor total
1	conjunto	Mesa de madeira com 2 bancos Mesa de madeira, de 1,80 a 2,00m de comprimento e 0,80 a 0,90m de largura (tampo). Altura: 0,78m a 0,82m. Pintura envernizada; pé central fixado ao tampo; Madeira maciça. Bancos de madeira, de 0,50m de altura, comprimento 1,80 a 2,00m (igual a mesa ofertada), 0,35 a 0,37m de largura. Pintura envernizada; pé central fixado ao tampo; Sem encosto. Madeira maciça. Entregue montado Tampo da mesa e dos bancos são feitos de madeirite naval com espessura de 2cm e engrossamento lateral de aproximadamente 4cm. Deverá ser entregue montado. CATMAT 481341	Ibirama – 10 Abelardo Luz – 4	14	R\$ 1.415,45	R\$ 19.816,30
2	conjunto	Conjunto escolar Carteira+cadeira escolar nº 6 Os produtos devem atender às especificações da ABNT NBR 14006:2022 Mesa: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 tratada contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) na cor preta, solda mig, com travessas de reforço entre os pés da frente, com gradil porta-livros na carteira, de aço trefilado; tampo (600mm larg X 500mm profund) em compensado, MDP ou MDF, revestido em laminado melamínico, com acabamento das bordas em perfil de PVC ou verniz naval, acabamento em ponteiros de polipropileno. Altura total 760 mm. Tampo fixado à estrutura metálica com 6 parafusos autotarraxantes.	Ibirama – 100 Abelardo Luz – 100 Concórdia - 150	350	R\$ 488,84	R\$ 171.094,00

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)
Fone: (47) 3357-6210
www.ibirama.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		<p>Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 tratada contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) na cor preta, solda mig, dotada de reforço transversal, soldado na parte inferior do acento e travessas de reforço entre as pernas das cadeiras. Assento (40x42 mm) e encosto (40x20mm) em compensado, MDP ou MDF, anatômico, revestido em laminado melamínico ou imbuia, com acabamento das bordas em perfil de PVC ou verniz naval, acabamento em ponteiros de polipropileno. Altura do assento ao chão 460 mm (tolerância de +- 10mm). Altura total da cadeira, de 810 a 860mm. Deverá ser entregue montado. CATMAT 603099 Imagem de referência</p> 				
3	Unidade	<p>Geladeira GELADEIRA. REQUISITOS: GELADEIRA FROST FREE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 320 LITROS. 1 (uma) porta. Prateleiras removíveis em vidro temperado. Cor branca. Com congelador. Garantia mínima de 12 meses. Eficiência energética "A". Só será admitida a oferta deste produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos Termos da Portaria do INMETRO nº 332 de 02/08/2022. Tensão de alimentação 220 volts. Plugues para tomadas compatíveis com as tomadas do padrão requisitados nas normas da ABNT e as resoluções nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO. Manual de instruções. Acondicionada em embalagem original e lacrada no ato da entrega CATMAT 257752</p>	Ibirama – 2	2	R\$ 2.249,00	R\$ 4.498,00
4	Unidade	<p>Geladeira Duplex GELADEIRA TIPO I. REQUISITOS: REFRIGERADOR DUPLEX, TIPO VERTICAL, FROSTFREE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 429 LITROS, QUANTIDADE DE TAMPAS 2, PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, COR BRANCA. NÃO CONTÉM CFC (GÁS QUE AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO). CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (Só será admitida a oferta deste produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos Termos da Portaria do INMETRO nº 332 de 02/08/2022). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS. PLUGUES PARA TOMADAS COMPATÍVEIS COM AS TOMADAS DO PADRÃO REQUISITADOS NAS NORMAS DA ABNT E AS RESOLUÇÕES NO 2 DE 2007 E NO 8 DE 2009 DO CONMETRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA NO ATO DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CATMAT 470946</p>	Ibirama – 1 Rio do Sul – 2 Abelardo Luz – 4 Concórdia - 2	9	R\$ 4.010,00	R\$ 36.090,00
5	Unidade	<p>Câmeras de segurança</p>	Ibirama – 10	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		Câmera Bullet com infravermelho (visão noturna); lente 3,6mm; alcance de 20m; resolução 1080p; voltagem 12V; para armazenamento das imagens em DVR; para ser fixada com parafusos em paredes, tetos ou eletrocalhas; para uso interno e externo, resistente à chuva e sol. Câmeras compatíveis com DVR HD PARA 32 CANAIS FULL HD GIGA. Modelo de referência: Câmera Bullet Full HD 1080p Giga CATMAT 469865	Luzerna – 10			
6	Conjunt o	Conjuntos Mesa + 6 cadeiras pátio Conjunto composto por 01 (uma) mesa retangular medindo 130 x 80 cm, com 75 cm de altura, com 06 (seis) cadeiras empilháveis, estrutura metálica confeccionada da mesa em tubo 2 " chapa 18 (1.2 mm) com tampo em MDF 25 mm cinza TX, acabamento nas laterais com perfil PVC prata colado pelo sistema hot-melt. Cor da mesa: bege. E cadeira confeccionada em tubo 7/8 chapa 14 (1.9 mm) com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento, acabamento com quatro ponteiros plásticos. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) partes metálicas unidas através de solda mig. Assento e encosto semi-anatômico em Polipropileno. Cadeiras devem suportar pelo menos 100 kg. Dimensões da cadeira: altura total: 80cm, altura até o assento 45cm, assento de 40cmX40cm, encosto 40cmX34cm. Cores da cadeira: estrutura bege e assento e encosto verde . Deverá ser entregue montado CATMAT 458165 Imagem de Referência:	Ibirama – 20 São Francisco do Sul – 10 Abelardo Luz – 6 Concórdia – 4	40	R\$ 2.404,42	R\$ 96.176,80
7	Unidade	Cadeiras Empilháveis Confeccionada em tubo 7/8 chapa 14 (1.9 mm) com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento, acabamento com quatro ponteiros plásticos. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) partes metálicas unidas através de solda mig. Assento e encosto semi-anatômico em Polipropileno. Cadeiras devem suportar pelo menos 100 kg. Dimensões: altura total: 80cm, altura até o assento 45cm, assento de 40cmX40cm, encosto 40cmX34cm. Cores da estrutura: bege, cores do assento e encosto: verde. Deverá ser entregue montado CATMAT: 482888 Imagem de referência:	Ibirama – 100 Abelardo Luz – 80 Concórdia – 30	210	R\$ 222,77	R\$ 46.781,70





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama



8	Unidade	<p>Cadeira Ergonômica para Costureira Industrial Em estofado com cobertura em tecido, assento e encosto anatômicos. Modelo de acordo com a Norma NR17 do ministério do trabalho. Com regulagem da altura do assento e do encosto, distância do encosto, base com sapatas com 5 pés, sem rodinhas. Curso de elevação do encosto: 04cm, Curso de elevação do assento: 46cm à 56cm, Curso de profundidade do encosto: 06cm, Medidas do Assento: 41cm de largura x 38cm de profundidade, Medidas do Encosto: 37cm de largura x 29cm de altura, Suporte pelo menos 110Kg. Cor: Verde Padrão. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deverá ser entregue montado CATMAT 238326 Imagem de referência:</p>	Ibirama – 42 Luzerna – 10	52	R\$ 427,11	R\$ 22.209,72
9	Unidade	<p>BANQUETAS PARA DESENHO EMPILHÁVEL ASSENTO REDONDO EM MADEIRA LAMINADA 12MM, REVESTIDO EM ESPUMA INJETADA 45 MM, COBERTO COM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8 COM QUATRO PÉS E ARO PARA APOIO DOS PÉS. ACABAMENTOS METÁLICOS EM PINTURA EPÓXI-PÓ. COR: PRETA TEXTURIZADA, PONTEIRAS DE ACABAMENTO DOS PÉS TIPO BOLA INTERNA INJETADA NA COR PRETA. ALTURA TOTAL 730MM ASSENTO MEDINDO 350MM, LARGURA TOTAL 475MM. Peso suportado: mínimo 100 Kg. OS MÓVEIS DEVERÃO SER MONTADOS E/OU INSTALADOS PELO FORNECEDOR CATMAT 265467 Imagem de referência:</p>	Ibirama – 40 Luzerna – 35 Abelardo Luz – 30 São Bento do Sul - 15	120	R\$ 215,00	R\$ 25.800,00
10	Unidade	<p>Máquina de lava roupas tipo tanquinho Lavadora de roupas tipo tanquinho, tipo semiautomática,</p>	Ibirama – 1 Abelardo Luz –	4	R\$ 552,77	R\$ 2.211,08





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		capacidade 8 a 10kg, 220V, 3 níveis de água, mínimo 3 programas, Classificação Eficiência Energética A, com dispenser para sabão e amaciante e engates p/ mangueira, gabinete plástico, sistema de lavagem turbilhonamento. Garantia mínimo 12 meses. Só será admitida a oferta deste produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", nos Termos da Portaria do INMETRO nº 121 de 24/03/2022 CATMAT 469917	3			
11	Unidade	Expositor de tecido de parede Com 13 varões, rodízios, fixação na parede (parafusos e buchas incluídos). Medidas: Altura: 240cm; Largura: 180-182 cm; Espaçamento entre os varões 17 cm.) Material: Metalon . Deverá ser entregue montado e instalado. CATMAT 328499 Imagem de referência: 	Ibirama – 3	3	R\$ 1.625,00	R\$ 4.875,00
12	Unidade	Mesas para Container Mesa, tipo trapézio, Comprimento: 0,70M. Largura Total: 0,40M. Altura: 0,76M. Medida do Tampo: 0,70M x 0,30M (frente) x 0,38M (profundidade). Confeção Tampo: Em MDF 18mm com revestimento em Laminado Melamínico . Bordas do Tampo: Em PVC tipo "T" - DA COR DO TAMPO. Confeção da Estrutura: Em tubo retangular 40x20x1,2mm de aço carbono, com gradil guarda livros. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó, na cor preta. Cor do tampo: creme ou ovo. Deverá ser entregue montado e instalado. CATMAT: 429921 Imagem de Referência: 	Ibirama – 20	20	R\$ 241,00	R\$ 4.820,00
13	Unidade	Cadeiras para container Cadeira, tipo secretaria, com a seguinte descrição: Bordas do Assento e Encosto: Acabadas na cor preta, borracha no assento e capa plástica no encosto. Confeção da Estrutura: Em tubo redondo 7/8"x1,06mm de aço carbono, com travessas ligando os pés da frente e de trás (conforme imagem). Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. Largura Total: 0,44M. Profundidade Total: 0,48M. Altura do chão ao assento: 6=0,46M. Medida do Assento: 0,44M x 0,38M. (Anatômico). Medida do Encosto: 0,35M x 0,30M. Assento e Encosto ANATÔMICO em compensando 9mm revestido em espuma injetado de	Ibirama – 20 São Francisco do Sul – 100 Luzerna – 35 Abelardo Luz-30	185,00	R\$ 246,89	R\$ 45.674,65




Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		<p>alta densidade com espessura confortável, com acabamento em tecido tipo 100% poliéster, traseira do encosto em capa de polipropileno na cor preta, resistente a ambiente jovem. Cor do tecido do assento e encosto: verde musgo. Deverá ser entregue montado. CATMAT 475805 Imagem de Referência:</p> 				
14	Unidade	<p>Estante-gaveteiro Estante gaveteiro em aço para encaixar gavetas plásticas com 49 gavetas que empilham, encaixam e podem ser removidas da estrutura, de tamanhos variados inclusas. Tamanho e quantidades das gavetas: 27 n°3 (L x A x P - 104 x 80 x 176mm) + 18 n°5 (L x A x P - 150 x 115 x 255mm) + 4 n°7(L x A x P - 220 x 175 x 335mm). Tamanho estante (estrutura em aço): 1200 x 1010 x 355mm (Dimensões AxLxP). Capacidade mínima de carga 100kg. Entregar montado CATMAT 452296 Imagem de referência:</p> 	Ibirama – 2 São Bento do Sul – 3	5	R\$ 527,75	R\$ 2.638,75
15	Unidade	<p>Caixa de som amplificada multiuso, potência mínima de 120W RMS, Bivolt, conexão Bluetooth, entrada USB e SD Card. No mínimo uma entrada auxiliar e no mínimo uma entrada para microfone/violão. Garantia mínima de 12 meses. Deverá atender à Portaria INMETRO 31/2021 Catmat 475607</p>	Ibirama – 2	2	R\$ 299,99	R\$ 599,98
16	Unidade	<p>Carrinho de metal Carrinho tipo para Condomínio, 215 litros (aproximadamente) com Repartição lateral, confeccionado em aço, com borracha de proteção na borda superior, cantos arredondados para melhor manipulação do carrinho. Medida: 870mm (altura) X 545mm (largura) X 870mm (profundidade). Com 2 rodinhas giratórias e 2 rodinhas fixas. Entrega montado. CATMAT 607413 Imagem de referência:</p>	Ibirama – 1 São Bento do Sul - 3	4	R\$ 671,95	R\$ 2.687,80



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

						
17	Unidade	Carro-Cesta de compras Capacidade 30L, com 4 rodízios (rodas 360°) e 2 alças. Dimensões: altura: 39 cm; largura: 34 cm; comprimento: 50 cm. Plástico CATMAT 603711 Imagem de referência:	Ibirama – 1	1	R\$ 95,46	R\$ 95,46
						
18	Unidade	Bibliocanto dobrado em formato de “L”, na cor verde escuro, com espessura de 1,20 mm. Tratamento com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante e pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com no mínimo 70 micras uniformemente distribuída. Produto certificado pela ABNT. Dimensões Gerais: Largura 10cm x Altura: 20cm x Profundidade: 10 cm. Garantia mínima 2 anos. Marca de referência: Biccateca CATMAT 302751	Ibirama – 50 São Francisco do Sul – 200 Luzerna – 200 Abelardo Luz-30	480	R\$ 22,22	R\$ 888,80
19	Unidade	Capa para Colchão Gordo Área de Queda: Material: lona vinílica com zíper. Dimensões: 3,00m (comprimento) X 1,92m (largura) X 0,32m (espessura). Possuir zíper para fechamento, telas de nylon nas laterais para saída de ar e alças para transporte, fixadas com solda eletrônica. CATMAT 472093	Ibirama – 4	4	R\$ 1.775,96	R\$ 7.103,84
20	Conjunto	BANDEIRA , poliéster, 0,90m x 1,28m (2p), dupla face, com ilhós para hasteamento, uso interno. Conjunto de 4 bandeiras, contendo uma do Brasil, uma do município, uma de Santa Catarina e uma do Instituto Federal Catarinense CATMAT 441697	Ibirama – 2 Concórdia – 1 Luzerna – 1 São Bento do Sul - 1	5	R\$ 407,04	R\$ 2.035,20
21	Unidade	BAÚ VIAGEM , material corpo: compensado naval, material tampa: compensado naval, comprimento: 120 cm, largura: 65 cm, altura: 60 cm; cor: preto; acabamento interno: revestido com carpete na cor preta; acabamento externo: fórmica laminada, características adicionais: dobradiça, cadeado e 4 alças embutidas e retráteis CATMAT 346504 Imagem de Referência:	Ibirama - 1	1	R\$ 2.928,53	R\$ 2.928,53



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama



1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes já estão acima descritas.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como os especificados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos endereços dos Campi participantes.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

14.1.1. Trata-se de processo licitatório para aquisição de bens comuns.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será aquele previsto na descrição de cada item, no primeiro ponto deste Termo de Referência, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante do item 01 deste Termo de Referência.
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será aquele previsto no item 01 deste Termo de Referência.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Ibirama, 14 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente via SIPAC)
João Batista Réus Ávila Duarte
IFC Campus Ibirama

(assinado eletronicamente via SIPAC)
Sonia Schappo Imhoff
IFC Campus Ibirama

20 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

20.1 O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama, devidamente acompanhado dos Diretores dos Campi participantes no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, declara ser objeto o da licitação comum e aprova o presente Termo de Referência de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

Ibirama, 14 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente via SIPAC)
Douglas Hörner
Diretor Geral IFC Campus Ibirama



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)
Fone: (47) 3357-6210
www.ibirama.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

(assinado eletronicamente via SIPAC)

Rudinei Kock Exterckoter
Diretor Geral IFC Campus Concórdia

(assinado eletronicamente via SIPAC)

Eduardo Butzen
Diretor Geral IFC Campus Luzerna

(assinado eletronicamente via SIPAC)

André Kuhn Raupp
Diretor Geral IFC Campus Rio do Sul

(assinado eletronicamente via SIPAC)

Rogério Luís Kerber
Diretor Geral IFC Campus São Bento do Sul

(assinado eletronicamente via SIPAC)

Adalto Aires Parada
Diretor Geral IFC Campus São Francisco do Sul

(assinado eletronicamente via SIPAC)

Elodir Lourenço de Souza
Diretor Geral Campus Avançado de Abelardo Luz

Estudo Técnico Preliminar 197/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23474.000666/2023-91

2. Descrição da necessidade

Eventual aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades do IFC, Campi Ibirama, Concórdia, Luzerna, Rio do Sul, São Bento do Sul e São Francisco do Sul e Campus Avançado de Abelardo Luz.

Justificativa do Campus Ibirama:

Com relação aos itens 12 e 13, os itens referem-se às carteiras e cadeiras para utilização no Container-Espaço de Convivência. Anteriormente foram adquiridas 30 unidades de cada um desses itens, entretanto, com o decorrer do tempo, verificou-se a necessidade de ampliar esse número, visto que nossas turmas iniciais estão entrando com 35 alunos, e além desses, temos os alunos repetentes, bem como utilização do espaço para atividades diversas. Desta forma, como o espaço comporta mais carteiras, pretendemos a aquisição de mais 20 unidades, visando completar o espaço para utilização de 50 pessoas simultaneamente.

No caso do item 01, 06 e 07, todos eles se referem a necessidade de ampliar os espaços para que os alunos possam realizar atividades nos contra-turnos, e, especialmente, façam suas refeições confortavelmente, uma vez que a grande maioria dos alunos do ensino médio, fica no intervalo de almoço no Campus. Muitos trazem marmitas, outros compram comida na cantina ou pedem através de aplicativos de delivery, de forma que os espaços hoje disponíveis são insuficientes para adequadamente acomodar a todos. Itens similares já haviam sido solicitados no ano passado, mas o pregão institucional gerenciado pelo IFC Campus Araquari não foi exitoso nestes itens.

Os itens 03 e 04 acabam por refletir o exposto no parágrafo acima. Muitos alunos e servidores trazem suas marmitas para posteriormente aquecer para o almoço, de forma que, principalmente no verão, deixar em temperatura ambiente, pode levar ao perecimento dos alimentos, tornando-os impróprios para o consumo.

Com relação ao item 21, pretende-se o adequado armazenamento das cartas depositadas na cápsula do tempo. A cada 10 anos o Campus Ibirama realiza o fechamento e abertura da cápsula do tempo. Acontece que na última realização, por conta do armazenamento inadequado (cartas enterradas dentro de uma bombona plástica), foi impossível a leitura da grande parte das cartas apresentadas, desta forma, pretende-se adquirir o baú, para realizar o armazenamento destes documentos, dentro deste, devidamente trancado, e deixado na Biblioteca do Campus. O tamanho levou em conta a quantidade de material que está dentro das bombonas plásticas.

Já com relação ao item 02, se faz necessária a aquisição de mais conjuntos escolares tanto para substituir os que se estragam, por conta do uso, ao longo dos anos, quanto para aumentar a quantidade

existente, tendo em vista que o número de alunos ingressando, por turma, foi aumentado, como também pela previsão de criação de novos cursos e turmas.

Com relação ao item 19, as capas de 3 dos colchões gordos para área de queda estão com suas capas danificadas, devido ao uso ao longo de muitos anos. Como temos 4 colchões deste tipo, e este pregão se dará pelo sistema de registro de preços, registramos a capa para os quatro visando a aquisição posterior de mais uma, se necessário.

Com relação ao item 18, a Biblioteca tem aumentado significativamente seu acervo. Para uma melhor organização e conservação dos livros nas prateleiras é necessário o uso do bibliocanto como forma de imprimir uma melhor organização do acervo, pois mantém os livros em pé, o que também contribui para a sua conservação física. O aumento do acervo aumentou também a demanda por bibliocantos, são necessários à organização dos livros, seja no acervo como também no processamento técnico além da necessidade de uma reserva técnica para as futuras expansões.

Com relação ao item 17, é necessário para armazenar os materiais quando do atendimento de requisições, agilizando o trabalho para acondicionamento e transporte. Com relação ao item 16, é necessário para transportar materiais de limpeza, caixas de materiais, bobinas de papel kraft, entre outros materiais e caixas recebidos no Campus e que são necessários movimentar. Com relação ao item 143, é necessário para armazenar e organizar peças pequenas como parafusos, pregos, buchas, entre outros no almoxarifado. Agilizar o trabalho de localização e contagem de materiais pequenos, otimizando a gestão diária dos itens, sobretudo na realização do inventário, facilitar a organização e identificação, além de otimizar o espaço no almoxarifado. E com relação ao item 11, este já foi pedido no ano de 2022, mas não houve sucesso na aquisição, razão pela qual incluímos novamente o pedido, e a justificativa da aquisição é para facilitar a organização de uma das salas de almoxarifado, no qual estão os rolos de tecido (material de consumo do curso de vestuário)

Com relação ao item 05, há a necessidade de aquisição de mais câmeras de monitoramento para aumentar a área monitorada do campus, a fim de oferecer maior segurança aos estudantes, servidores e demais usuários da instituição. Bem como, o aumento da área de cobertura do monitoramento visa a proteção patrimonial. Outrossim, a quantidade solicitada justifica-se, pois é o número de câmeras necessárias para a adequada cobertura de monitoramento e, também é a quantidade de portas livres para ligar novas câmeras no DVR, equipamento que armazena as imagens gravadas.

Com relação ao item 15, No dia a dia do Campus, com o passar do tempo, móveis e eletrodomésticos acabam por estragar, e muitas vezes o conserto se torna inviável em razão do valor, da mesma forma, o número de servidores e alunos aumentam e com isso, pode acontecer a necessidade de aquisição de mobiliário para atender à essa demanda. A aquisição se faz necessária para substituição de equipamentos defeituosos/antigos e atendimento do aumento de demanda com novos estudantes e novas salas de aula e também para uso em apresentações e eventos no Auditório e pátio do campus

A justificativa para a aquisição do item 09, 40 banquetas pretas para o laboratório de ciências, se dá pela necessidade de adequação ergonômica para utilização deste espaço por parte de estudantes e professores. Além disso, as banquetas antigas não serão descartadas, mas sim reaproveitadas na sala de convivência do grêmio, onde poderão servir de assento para os estudantes que frequentam o local nos horários de intervalo, de almoço e demais atividades. Portanto, a aquisição das banquetas pretas é uma medida que visa melhorar as condições de ensino e aprendizagem no laboratório de ciências, bem

como promover o uso consciente dos recursos da escola. O quantitativo visa atender ao total de alunos a serem atendidos, visto que como cada turma ingressa com 35 alunos e temos alguns repetentes, entendemos que o quantitativo de 40 será adequado.

Com relação ao item 08, a justificativa para a aquisição se dá em razão dos apontamentos do Ministério do Trabalho quanto à ergonomia dos usuários das máquinas de costura do Campus. As cadeiras já figuraram como parte do edital de aquisição de materiais permanentes do ano passado mas restaram inexitosos.

Com relação ao item 10, o item se faz necessário para a adequada higienização dos panos de limpeza do Campus, tendo em vista que trata-se de equipamento a ser utilizado por diversos servidores do Campus.

Com relação ao item 20, é necessário que sejam adquiridos pelo menos dois jogos de bandeira de Ibirama para utilização interna, considerando que as existentes no campus estão em uso no auditório e na sala da direção-geral, sem nenhuma unidade de reserva. A utilização do material é prevista para o período 2023.2 a 2025.1. Este item já constou dos pregão 80 e 95/2023, entretanto, devido a divergência entre descrição e valor orçado, foi cancelado e a descrição revista.

Justificativa do Campus Abelardo Luz:

A aquisição dos itens listados pretende atender às demandas do Campus Avançado Abelardo Luz quanto a estruturação após a finalização da reforma e ampliação que estão em andamento. Os quantitativos indicados foram baseados no levantamento de necessidades elaborado pela área técnica, com base na utilização prevista para os ambientes, de modo a garantir a usabilidade pela comunidade acadêmica, promovendo o desenvolvimento das práticas administrativas, didáticas e pedagógicas.

Justificativa do Campus Concórdia:

Justifica-se a aquisição do conjunto escolar (carteira e cadeira) para mobiliar as novas salas de aula que estão em construção no campus Concórdia, objetivando atender as demandas de ensino, pesquisa e extensão dos cursos médios/técnicos da instituição. As demais aquisições justificam-se em função do uso destes materiais na Moradia Estudantil objetivando a permanência e êxito dos alunos do ensino médio. Contribuindo fundamentalmente no bem estar e na formação dos alunos..

Justificativa do Campus Luzerna:

A aquisição de material permanente visa a subsidiar as atividades indispensáveis da rotina administrativa e pedagógica do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, haja vista a inexistência de tais objetos e sua elementar importância aos trabalhos de planejamento e administração bem como de desenvolvimento educacional desta Instituição Federal. A compra destes produtos tem o intuito de melhorar a estrutura de trabalho dos servidores bem como dos alunos desta instituição. Os bibliocantos são necessários para organização nas bibliotecas. Os quantitativos estipulados são o mínimo necessário para atender os atuais três blocos da unidade.

Estamos com muitos problemas de quebra de cadeiras, as quais não tem mais conserto, precisando urgentemente repor elas. As Câmeras são para podermos instalar na quadra que está sendo construída.

Justificativa do Campus Rio do Sul:

Uma geladeira será utilizada no refeitório da Instituição para a conservação de alimentos e a outra será utilizada na Coordenação de produção, para que os bolsistas de final de semana possam guardar alimentos.

Justificativa do Campus São Bento do Sul:

As unidades referente ao item de banquetas servirá para atendimento ao laboratório de automação da unidade, a utilização da estante - gaveteiro servirão para atendimento dos laboratórios de mecânica e redes, ainda o item de carrinho de metal servirá para organização de materiais de educação física.

Justificativa do Campus São Francisco do Sul:

As mesas serão para substituição de bens que hoje já encontram-se danificados nas salas de aula. As cadeiras estofadas serão para substituição das cadeiras de madeira, atualmente utilizadas, garantindo uma melhor acomodação e qualidade para os discentes. Já os bibliocantos se tratam de uma demanda antiga da Biblioteca e serão utilizados para organizar os espaços das prateleiras

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Administração e Planejamento	Andressa Thaís Schwingel
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão	Sonia Schappo Imhof

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

4.2 As entregas deverão ser realizadas nos endereços da Unidade Gerenciadora e das unidades participantes, listadas a seguir:

- a) IFC – Campus Ibirama: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama (SC), CEP 89140-000
- b) IFC – Campus Concórdia: Rodovia SC 283, s/n Fragosos, Concórdia (SC), 89703-720
- c) IFC – Campus Luzerna: Av. Frei João, 550, Luzerna - SC, 89609-000;

d) IFC – Campus Rio do Sul: Estrada do Redentor, 5665, canta galo, Rio do Sul (SC), CEP 89163-356

e) IFC – Campus São Bento do Sul: R. Paulo Chapiewsky, 931 - Centenário, São Bento do Sul - SC, 89283-064

f) IFC – Campus São Francisco do Sul: Rod. Duque de Caxias, 6750 - Iperoba, São Francisco do Sul - SC, 89240-000

g) IFC – Campus Avançado de Abelardo Luz: Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n, Centro. Abelardo Luz/SC. CEP: 89830-000

4.3 Além de todos os documentos de praxe solicitados para habilitação em processo licitatório deste formato, deverá ser solicitado, juntamente com a proposta de preços dos itens 01 a 16 e 21, enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata.

4.3.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

4.4 Com relação às Cláusulas de Sustentabilidade:

- Deverão ser observados os ditames da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, art 5º, “III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
- Os produtos a serem entregues deverão ser, preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- Os bens a serem entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)
- Com relação aos itens que possuem madeira na sua composição, utilizar na fabricação madeira proveniente de reflorestamento

4.5 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço do Campus solicitante.

4.6 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

5. Levantamento de Mercado

Opção 1 – Aquisição dos itens por pregão tradicional – relaciona-se toda a quantidade de material necessária e adquire-se em uma única vez. Se por um lado acredita-se que neste formato ter-se-á maior economicidade, por adquirir tudo o que se está licitando, por ter um único frete, tem-se o problema de durante todo o período de um ano, não ser possível prever a quantidade de materiais a serem adquiridos, pois podem ser necessários reparos não previstos, decorrentes de avarias próprias do uso, intempéries, etc. Desta forma, pode-se correr o risco ou de comprar demais e os produtos acabarem se deteriorando por falta de uso ou de se deixar de comprar algo que no decorrer do ano surja como necessidade.

Opção 2 – Aquisição dos bens por pregão para registro de preços - o processo atenderá as necessidades de mais de uma unidade da instituição, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. o sistema de registro de preços é benéfico, ainda, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens que possuem demanda constante e/ou a dificuldade na armazenagem. (art. 3º, I, II, III, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro 2013).

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de materiais de consumo e permanentes para atividades letivas, projetos e outras atividades administrativas para o IFC Campus Ibirama e outros Campi participantes



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Unidade	Descrição	Quantidade por Campus	Quantidade total do item
1	conjunto	<p>Mesa de madeira com 2 bancos</p> <p>Mesa de madeira, de 1,80 à 2,00m de comprimento e 0,80 a 0,90m de largura (tampo). Altura: 0,78m a 0,82m. Pintura envernizada; pé central fixado ao tampo; Madeira maciça.</p> <p>Bancos de madeira, de 0,50m de altura, comprimento 1,80 a 2,00m (igual a mesa ofertada), 0,35 a 0,37m de largura. Pintura envernizada; pé central fixado ao tampo; Sem encosto. Madeira maciça. Entregue montado</p>	Ibirama – 14 10 Abelardo Luz – 4	



		<p>Tampo da mesa e dos bancos são feitos de madeirite naval com espessura de 2cm e engrossamento lateral de aproximadamente 4cm. Deverá ser entregue montado.</p> <p>CATMAT 481341</p>		
2	conjunto	<p>Conjunto escolar</p> <p>Carteira+cadeira escolar nº 6</p> <p>Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 tratada contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) na cor preta, solda mig, tampo em compensado, MDP ou MDF, revestido em fórmica lisa brilhante, com acabamento das bordas em perfil de PVC ou verniz naval, gradil porta-livros na carteira em ferro maciço de 5 mm, acabamento em ponteiras de plástico. Tampo tam 70cmX 50cm. Altura 75 a 76 cm. Assento e encosto anatômico em compensado de 12 mm revestido em fórmica lisa ou imbuia. Medidas da cadeira: Altura do assento ao chão: 46cm, medidas assento 40 X43 cm. Deverá ser entregue montado.</p> <p>CATMAT 322128</p> <p>Imagem de referência</p> 	<p>Ibirama – 350 100</p> <p>Abelardo Luz– 100</p> <p>Concórdia - 150</p>	
3	Unidade	<p>Geladeira</p> <p>GELADEIRA. REQUISITOS: GELADEIRA FROST FREE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 320 LITROS. 1 (uma) porta. Prateleiras removíveis em vidro temperado. Cor branca. Com congelador. Garantia mínima de 12 meses. Eficiência energética “A”. Só será admitida a oferta deste produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos Termos da Portaria do INMETRO nº 20 de 01/02/2006. Tensão de alimentação 220 volts. Plugues para tomadas compatíveis com as tomadas do padrão requisitados nas normas da ABNT e as resoluções nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO. Manual de instruções. Acondicionada em embalagem original e lacrada no ato da entrega</p> <p>CATMAT 257752</p>	<p>Ibirama – 2 2</p>	



4	Unidade	<p>Geladeira Duplex</p> <p>GELADEIRA TIPO I. REQUISITOS: REFRIGERADOR DUPLEX, TIPO VERTICAL, FROSTFREE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 429 LITROS, QUANTIDADE DE TAMPAS 2, PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, COR BRANCA. NÃO CONTÉM CFC (GÁS QUE AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO). CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS. PLUGUES PARA TOMADAS COMPATÍVEIS COM AS TOMADAS DO PADRÃO REQUISITADOS NAS NORMAS DA ABNT E AS RESOLUÇÕES NO 2 DE 2007 E NO 8 DE 2009 DO CONMETRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA NO ATO DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>CATMAT 470946</p>	Ibirama – 9 1 Rio do Sul – 2 Abelardo Luz – 4 Concórdia – 2	
5	Unidade	<p>Câmeras de segurança</p> <p>Câmera Bullet com infravermelho (visão noturna); lente 3,6 mm; alcance de 20m; resolução 1080p; voltagem 12V; para armazenamento das imagens em DVR; para ser fixada com parafusos em paredes, tetos ou eletrocalhas; para uso interno e externo, resistente à chuva e sol. Câmeras compatíveis com DVR HD PARA 32 CANAIS FULL HD GIGA. Modelo de referência: Câmera Bullet Full HD 1080p Giga</p> <p>CATMAT 469865</p>	Ibirama – 20 10 Luzerna – 10	
6	Conjunto	<p>Conjuntos Mesa + 6 cadeiras pátio</p> <p>Conjunto composto por 01 (uma) mesa retangular medindo 130 x 80 cm, com 75 cm de altura, com 06 (seis) cadeiras empilháveis, estrutura metálica confeccionada da mesa em tubo 2 " chapa 18 (1.2 mm) com tampo em MDF 25 mm cinza TX, acabamento nas laterais com perfil PVC prata colado pelo sistema hot-melt. Cor da mesa: bege. E cadeira confeccionada em tubo 7/8 chapa 14 (1.9 mm) com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento, acabamento com quatro ponteiros plásticos. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) partes metálicas unidas através de solda mig. Assento e encosto semi-anatômico em Polipropileno. Cadeiras devem suportar pelo menos 100 kg. Dimensões da cadeira: altura total: 80cm, altura até o assento 45cm, assento de 40cmX40cm, encosto 40cmX34cm. Cores da cadeira: estrutura bege e assento e encosto verde . Deverá ser entregue montado</p>	Ibirama – 40 20 São Francisco do Sul – 10 Abelardo Luz – 6 Concórdia – 4	


	<p>CATMAT 458165</p> <p>Imagem de Referência:</p> 	
<p>7 Unidade</p>	<p>Cadeiras Empilháveis</p> <p>Confeccionada em tubo 7/8 chapa 14 (1.9 mm) com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento, acabamento com quatro ponteiros plásticos. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) partes metálicas unidas através de solda mig. Assento e encosto semi-anatômico em Polipropileno. Cadeiras devem suportar pelo menos 100 kg. Dimensões: altura total: 80cm, altura até o assento 45cm, assento de 40cmX40cm, encosto 40cmX34cm. Cores da estrutura: bege, cores do assento e encosto: verde. Deverá ser entregue montado</p> <p>CATMAT: 482888</p> <p>Imagem de referência:</p> 	<p>Ibirama – 210 100 Abelardo Luz–80 Concórdia – 30</p>
<p>8 Unidade</p>	<p>Cadeira Ergonômica para Costureira Industrial</p> <p>Em estofado com cobertura em tecido, assento e encosto anatômicos. Modelo de acordo com a Norma NR17 do ministério do trabalho. Com regulagem da altura do assento e do encosto, distância do encosto, base com sapatas com 5 pés, sem rodinhas. Curso de elevação do encosto: 04cm, Curso de elevação do assento: 46cm à 56cm, Curso de profundidade do encosto: 06cm, Medidas do Assento: 41cm de largura x 38cm de profundidade, Medidas do Encosto: 37cm de largura x 29cm de altura, Suporte pelo menos 110Kg. Cor: Verde Padrão. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deverá ser entregue montado</p>	<p>Ibirama – 52 42 Luzerna – 10</p>

		<p>CATMAT 238326</p> <p>Imagem de referência:</p> 		
9	Unidade	<p>BANQUETAS PARA DESENHO EMPILHÁVEL</p> <p>ASSENTO REDONDO EM MADEIRA LAMINADA 12MM, REVESTIDO EM ESPUMA INJETADA 45 MM, COBERTO COM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8 COM QUATRO PÉS E ARO PARA APOIO DOS PÉS. ACABAMENTOS METÁLICOS EM PINTURA EPÓXI-PÓ. COR: PRETA TEXTURIZADA, PONTEIRAS DE ACABAMENTO DOS PÉS TIPO BOLA INTERNA INJETADA NA COR PRETA. ALTURA TOTAL 730MM ASSENTO MEDINDO 350MM, LARGURA TOTAL 475MM. Peso suportado: mínimo 100 Kg. OS MÓVEIS DEVERÃO SER MONTADOS E/OU INSTALADOS PELO FORNECEDOR</p> <p>CATMAT 265467</p> <p>Imagem de referência:</p> 	<p>Ibirama - 120 40</p> <p>Luzerna - 35</p> <p>Abelardo Luz-30</p> <p>São Bento do Sul - 15</p>	
10	Unidade	<p>Máquina de lava roupas tipo tanquinho</p> <p>Lavadora de roupas tipo tanquinho, tipo semiautomática, capacidade 8 a 10kg, 220V, 3 níveis de água, mínimo 3 programas, Classificação Eficiência Energética A, com dispenser para sabão e amaciante e engates p/ mangueira, gabinete plástico, sistema de lavagem turbilhonamento. Garantia mínimo 12 meses</p> <p>CATMAT 469917</p>	<p>Ibirama - 4 1</p> <p>Abelardo Luz - 3</p>	

11	Unidade	<p>Expositor de tecido de parede</p> <p>Com 13 varões, rodízios, fixação na parede (parafusos e buchas incluídos). Medidas: Altura: 240cm; Largura: 180-182 cm; Espaçamento entre os varões 17 cm.) Material: Metalon . Deverá ser entregue montado e instalado.</p> <p>CATMAT 328499</p> <p>Imagem de referência:</p> 	Ibirama 3	-3
12	Unidade	<p>Mesas para Container</p> <p>Mesa, tipo trapézio, Comprimento: 0,70M. Largura Total: 0,40M. Altura: 0,76M. Medida do Tampo: 0,70M x 0,30M (frente) x 0,38M (profundidade). Confeção Tampo: Em MDF 18mm com revestimento em Laminado Melamínico . Bordas do Tampo: Em PVC tipo "T" - DA COR DO TAMPO. Confeção da Estrutura: Em tubo retangular 40x20x1,2mm de aço carbono, com gradil guarda livros. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó, na cor preta. Cor do tampo: creme ou ovo. Deverá ser entregue montado e instalado.</p> <p>CATMAT: 429921</p> <p>Imagem de Referência:</p> 	Ibirama 20	-20
13	Unidade	<p>Cadeiras para container</p> <p>Cadeira, tipo secretaria, com a seguinte descrição: Bordas do Assento e Encosto: Acabadas na cor preta, borracha no assento e capa plástica no encosto.Confeção da Estrutura: Em tubo redondo 7/8"x1,06mm de aço carbono, com travessas ligando os pés da frente e de trás (conforme imagem). Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.</p>	Ibirama 20	-185,00

		<p>Largura Total: 0,44M. Profundidade Total: 0,48M. Altura do chão ao assento: 6=0,46M. Medida do Assento: 0,44M x 0,38M. (Anatômico).Medida do Encosto: 0,35M x 0,30M. Assento e Encosto ANATÔMICO em compensado 9mm revestido em espuma injetado de alta densidade com espessura confortável, com acabamento em tecido tipo 100% poliéster, traseira do encosto em capa de polipropileno na cor preta, resistente a ambiente jovem. Cor do tecido do assento e encosto: verde musgo. Deverá ser entregue montado.</p> <p>CATMAT 475805</p> <p>Imagem de Referência:</p> 	<p>Luzerna – 35 Abelardo Luz-30</p>
<p>14 Unidade</p>		<p>Estante-gaveteiro</p> <p>Estante gaveteiro em aço para encaixar gavetas plásticas com 49 gavetas que empilham, encaixam e podem ser removidas da estrutura, de tamanhos variados inclusas. Tamanho e quantidades das gavetas: 27 n°3 (L x A x P - 104 x 80 x 176mm) + 18 n°5 (L x A x P - 150 x 115 x 255mm) + 4 n°7(L x A x P - 220 x 175 x 335mm). Tamanho estante (estrutura em aço): 1200 x 1010 x 355mm (Dimensões AxLxP). Capacidade mínima de carga 100kg. Entregar montado</p> <p>CATMAT 452296</p> <p>Imagem de referência:</p> 	<p>Ibirama – 52 São Bento do Sul – 3</p>
<p>15 Unidade</p>		<p>Caixa de som amplificada multiuso, potência mínima de 120W RMS, Bivolt, conexão Bluetooth, entrada USB e SD Card. No mínimo uma entrada auxiliar e no mínimo uma entrada para microfone/violão. Garantia mínima de 12 meses.</p>	<p>Ibirama – 2</p>

		Catmat 475607		
16	Unidade	<p>Carrinho de metal</p> <p>Carrinho tipo para Condomínio, 215 litros (aproximadamente) com Repartição lateral, confeccionado em aço, com borracha de proteção na borda superior, cantos arredondados para melhor manipulação do carrinho. Medida: 870mm (altura) X 545mm (largura) X 870mm (profundidade). Com 2 rodinhas giratórias e 2 rodinhas fixas. Entrega montado.</p> <p>CATMAT 607413</p> <p>Imagem de referência:</p> 	Ibirama - 4 1 São Bento do Sul - 3	
17	Unidade	<p>Carro-Cesta de compras</p> <p>Capacidade 30L, com 4 rodízios (rodas 360º) e 2 alças. Dimensões: altura: 39 cm; largura: 34 cm; comprimento: 50 cm. Plástico</p> <p>CATMAT 603711</p> <p>Imagem de referência:</p> 	Ibirama - 1 1	
18	Unidade	<p>Bibliocanto dobrado em formato de "L", na cor verde escuro, com espessura de 1,20 mm. Tratamento com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante e pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com no mínimo 70 micras uniformemente distribuída. Produto certificado pela ABNT. Dimensões Gerais: Largura 10cm x Altura: 20cm x Profundidade: 10 cm. Garantia mínima 2 anos. Marca de referência: Biccateca</p> <p>CATMAT 302751</p>	Ibirama - 480 50 São Francisco do Sul - 200 Luzerna - 200	

			Abelardo Luz-30	
19	Unidade	<p>Capa para Colchão Gordo Área de Queda: Material: lona vinílica com zíper. Dimensões: 3,00m (comprimento) X 1,924 m (largura) X 0,32m (espessura). Possuir zíper para fechamento, telas de nylon nas laterais para saída de ar e alças para transporte, fixadas com solda eletrônica.</p> <p>CATMAT 472093</p>	Ibirama - 4	
20	Conjunto	<p>BANDEIRA, poliéster, 0,90m x 1,28m (2p), dupla face, com ilhós para hasteamento, uso interno. Conjunto de 4 bandeiras, contendo uma do Brasil, uma do município, uma de Santa Catarina e uma do Instituto Federal Catarinense</p> <p>CATMAT 441697</p>	<p>Ibirama - 2</p> <p>Concórdia - 1</p> <p>Luzerna - 1</p> <p>São Bento do Sul - 1</p>	5
21	Unidade	<p>BAÚ VIAGEM, material corpo: compensado naval, material tampa: compensado naval, comprimento: 120 cm, largura: 65 cm, altura: 60 cm; cor: preto; acabamento interno: revestido com carpete na cor preta; acabamento externo: fórmica laminada, características adicionais: dobradiça, cadeado e 4 alças embutidas e retráteis</p> <p>CATMAT 346504</p> <p>Imagem de Referência:</p> 	Ibirama - 1	1

--	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 474.011,61

As pesquisas de mercado foram realizadas seguindo orientação da PROAD, de formar uma "cesta de preços", visando obter valores com maior proximidade da realidade de mercado.

No sistema de pesquisa de preços do Governo Federal, as pesquisas foram realizadas com o CATMAT do item, e, posteriormente filtradas com os seguintes parâmetros: a) compras realizadas nos últimos 6 meses; b) compras realizadas por pregão; e c) compras realizadas pelo sistema de registro de preços. Quando utilizando-se estes filtros, não retornou resultados, retrocedeu-se até 9 meses. Quando visualmente um valor está discrepante dos demais (seja acima ou abaixo), estes foram determinados a não fazerem parte da planilha de preços.

O sistema traz tanto média quanto mediana dos resultados, e, visando obtenção de resultado vantajoso à administração, será utilizado o menor resultado entre os dois (média ou mediana).


Com relação ao item 17, nenhum resultado retornou no sistema, tendo sido informados os 3 resultados de pesquisas da mídia especializadas.

Com relação ao item 19, a descrição obtida com o CATMAT é do colchão, e não apenas da capa, entretanto, não há nenhum CATMAT disponível, nem semelhante, as características do item, de forma que a pesquisa que retornou (além de não atender ao critério temporal), não foi utilizada.


Com relação ao item 20, apesar do valor apresentado ser unitário, quando a transposição para o Termo de Referência, esse será multiplicado por 4, tendo em vista que são quatro unidades no jogo.


Com relação ao item 21, foram verificadas as descrições dos editais dos resultados apresentados e excluídos resultados com descrições, e principalmente dimensões, muito diversas do produto a ser adquirido.



Item	Unidade	Descrição	Quantidade por Campus	Quantidade total do item	Valor unitário	Valor total
------	---------	-----------	-----------------------	--------------------------	----------------	-------------



<p>1 conjunto</p>	<p>Mesa de madeira com 2 bancos</p> <p>Mesa de madeira, de 1,80 à 2,00m de comprimento e 0,80 a 0,90m de largura (tampo). Altura: 0,78m a 0,82m. Pintura envernizada; pé central fixado ao tampo; Madeira maciça. Bancos de madeira, de 0,50m de altura, comprimento 1,80 a 2,00m (igual a mesa ofertada), 0,35 a 0,37m de largura. Pintura envernizada; pé central fixado ao tampo; Sem encosto. Madeira maciça. Entregue montado</p> <p>Tampo da mesa e dos bancos são feitos de madeirite naval com espessura de 2cm e engrossamento lateral de aproximadamente 4cm. Deverá ser entregue montado.</p> <p>CATMAT 481341</p>	<p>Ibirama – 10 Abelardo Luz – 4</p>	<p>14</p>	<p>R\$ 1.415,45</p>	<p>R\$ 19.816,30</p>
<p>2 conjunto</p>	<p>Conjunto escolar</p> <p>Carteira+cadeira escolar nº 6</p> <p>Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 tratada contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) na cor preta, solda mig, tampo em compensado, MDP ou MDF, revestido em fórmica lisa brilhante, com acabamento das bordas em perfil de PVC ou verniz naval, gradil porta-livros na carteira em ferro maciço de 5 mm, acabamento em ponteiros de plástico. Tampo tam 70cmX 50cm. Altura 75 a 76 cm. Assento e encosto anatômico em compensado de 12 mm revestido em fórmica lisa ou imbuia. Medidas da cadeira: Altura do assento ao chão: 46cm, medidas assento 40 X43 cm. Deverá ser entregue montado.</p> <p>CATMAT 322128</p> <p>Imagem de referência</p> 	<p>Ibirama – 100 Abelardo Luz– 100 Concórdia - 150</p>	<p>350</p>	<p>R\$ 410,00</p>	<p>R\$ 143.500,00</p>


3	Unidade	<p>Geladeira</p> <p>GELADEIRA. REQUISITOS: GELADEIRA FROST FREE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 320 LITROS. 1 (uma) porta. Prateleiras removíveis em vidro temperado. Cor branca. Com congelador. Garantia mínima de 12 meses. Eficiência energética "A". Só será admitida a oferta deste produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos Termos da Portaria do INMETRO nº 20 de 01/02/2006. Tensão de alimentação 220 volts. Plugues para tomadas compatíveis com as tomadas do padrão requisitados nas normas da ABNT e as resoluções nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO. Manual de instruções. Acondicionada em embalagem original e lacrada no ato da entrega</p> <p>CATMAT 257752</p>	Ibirama – 2	2	R\$ 2.249,00	R\$ 4.498,00
4	Unidade	<p>Geladeira Duplex</p> <p>GELADEIRA TIPO I. REQUISITOS: REFRIGERADOR DUPLEX, TIPO VERTICAL, FROSTFREE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 429 LITROS, QUANTIDADE DE TAMPAS 2, PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, COR BRANCA. NÃO CONTÉM CFC (GÁS QUE AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO). CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS. PLUGUES PARA TOMADAS COMPATÍVEIS COM AS TOMADAS DO PADRÃO REQUISITADOS NAS NORMAS DA ABNT E AS RESOLUÇÕES NO 2 DE 2007 E NO 8 DE 2009 DO CONMETRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA NO ATO DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>CATMAT 470946</p>	Ibirama – 1 Rio do Sul – 2 Abelardo Luz – 4 Concórdia - 2	9	R\$ 4.010,00	R\$ 36.090,00
5	Unidade	<p>Câmeras de segurança</p> <p>Câmera Bullet com infravermelho (visão noturna); lente 3,6mm; alcance de 20m; resolução 1080p; voltagem 12V; para armazenamento das imagens em DVR;</p>	Ibirama – 10 Luzerna – 10	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00



	para ser fixada com parafusos em paredes, tetos ou eletrocalhas; para uso interno e externo, resistente à chuva e sol. Câmeras compatíveis com DVR HD PARA 32 CANAIS FULL HD GIGA. Modelo de referência: Câmera Bullet Full HD 1080p Giga CATMAT 469865				
6	<p>Conjunto</p> <p>Conjuntos Mesa + 6 cadeiras pátio</p> <p>Conjunto composto por 01 (uma) mesa retangular medindo 130 x 80 cm, com 75 cm de altura, com 06 (seis) cadeiras empilháveis, estrutura metálica confeccionada da mesa em tubo 2 " chapa 18 (1.2 mm) com tampo em MDF 25 mm cinza TX, acabamento nas laterais com perfil PVC prata colado pelo sistema hot-melt. Cor da mesa: bege. E cadeira confeccionada em tubo 7/8 chapa 14 (1.9 mm) com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento, acabamento com quatro ponteiros plásticos. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) partes metálicas unidas através de solda mig. Assento e encosto semi-anatômico em Polipropileno. Cadeiras devem suportar pelo menos 100 kg. Dimensões da cadeira: altura total: 80cm, altura até o assento 45cm, assento de 40cmX40cm, encosto 40cmX34cm. Cores da cadeira: estrutura bege e assento e encosto verde . Deverá ser entregue montado</p> <p>CATMAT 458165</p> <p>Imagem de Referência:</p> 	Ibirama – 20 São Francisco do Sul – 10 Abelardo Luz – 6 Concórdia – 4	40	R\$ 2.404,42	R\$ 96.176,80
7	Cadeiras Empilháveis	Ibirama – 100	210	R\$ 222,77	R\$ 46.781,70


	<p>Confeccionada em tubo 7/8 chapa 14 (1.9 mm) com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento, acabamento com quatro ponteiros plásticos. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) partes metálicas unidas através de solda mig. Assento e encosto semi-anatômico em Polipropileno. Cadeiras devem suportar pelo menos 100 kg. Dimensões: altura total: 80cm, altura até o assento 45cm, assento de 40cmX40cm, encosto 40cmX34cm. Cores da estrutura: bege, cores do assento e encosto: verde. Deverá ser entregue montado</p> <p>CATMAT: 482888</p> <p>Imagem de referência:</p> 	<p>Abelardo Luz-80 Concórdia – 30</p>			
<p>8 Unidade</p>	<p>Cadeira Ergonômica para Costureira Industrial</p> <p>Em estofado com cobertura em tecido, assento e encosto anatômicos. Modelo de acordo com a Norma NR17 do ministério do trabalho. Com regulagem da altura do assento e do encosto, distância do encosto, base com sapatas com 5 pés, sem rodinhas. Curso de elevação do encosto: 04cm, Curso de elevação do assento: 46cm à 56cm, Curso de profundidade do encosto: 06cm, Medidas do Assento: 41cm de largura x 38cm de profundidade, Medidas do Encosto: 37cm de largura x 29cm de altura, Suporte pelo menos 110Kg. Cor: Verde Padrão. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deverá ser entregue montado</p> <p>CATMAT 238326</p> <p>Imagem de referência:</p>	<p>lbirama – 42 Luzerna – 10</p>	<p>52</p>	<p>R\$ 427,11</p>	<p>R\$ 22.209,72</p>

						
9	Unidade	<p>BANQUETAS PARA DESENHO EMPILHÁVEL</p> <p>ASSENTO REDONDO EM MADEIRA LAMINADA 12MM, REVESTIDO EM ESPUMA INJETADA 45 MM, COBERTO COM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8 COM QUATRO PÉS E ARO PARA APOIO DOS PÉS. ACABAMENTOS METÁLICOS EM PINTURA EPÓXI-PÓ. COR: PRETA TEXTURIZADA, PONTEIRAS DE ACABAMENTO DOS PÉS TIPO BOLA INTERNA INJETADA NA COR PRETA. ALTURA TOTAL 730MM ASSENTO MEDINDO 350MM, LARGURA TOTAL 475MM. Peso suportado: mínimo 100 Kg. OS MÓVEIS DEVERÃO SER MONTADOS E/OU INSTALADOS PELO FORNECEDOR</p> <p>CATMAT 265467</p> <p>Imagem de referência:</p> 	<p>Ibirama – 40</p> <p>Luzerna – 35</p> <p>Abelardo Luz–30</p> <p>São Bento do Sul - 15</p>	120	R\$ 215,00	R\$ 25.800,00
10	Unidade	<p>Máquina de lava roupas tipo tanquinho</p> <p>Lavadora de roupas tipo tanquinho, tipo semiautomática, capacidade 8 a 10kg, 220V, 3 níveis de água, mínimo 3 programas, Classificação Eficiência Energética A, com dispenser para sabão e amaciante e engates p/ mangueira, gabinete plástico, sistema de lavagem turbilhonamento. Garantia mínimo 12 meses</p> <p>CATMAT 469917</p>	<p>Ibirama – 1</p> <p>Abelardo Luz – 3</p>	4	R\$ 552,77	R\$ 2.211,08

11	Unidade	<p>Expositor de tecido de parede</p> <p>Com 13 varões, rodízios, fixação na parede (parafusos e buchas incluídos). Medidas: Altura: 240cm; Largura: 180-182 cm; Espaçamento entre os varões 17 cm.) Material: Metalon . Deverá ser entregue montado e instalado.</p> <p>CATMAT 328499</p> <p>Imagem de referência:</p> 	Ibirama – 3	3	R\$ 1.625,00	R\$ 4.875,00
12	Unidade	<p>Mesas para Container</p> <p>Mesa, tipo trapézio, Comprimento: 0,70M. Largura Total: 0,40M. Altura: 0,76M. Medida do Tampo: 0,70M x 0,30M (frente) x 0,38M (profundidade). Confecção Tampo: Em MDF 18mm com revestimento em Laminado Melamínico . Bordas do Tampo: Em PVC tipo “T” - DA COR DO TAMPO. Confecção da Estrutura: Em tubo retangular 40x20x1,2mm de aço carbono, com gradil guarda livros. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó, na cor preta. Cor do tampo: creme ou ovo. Deverá ser entregue montado e instalado.</p> <p>CATMAT: 429921</p> <p>Imagem de Referência:</p> 	Ibirama – 20	20	R\$ 241,00	R\$ 4.820,00
13	Unidade	<p>Cadeiras para container</p>	Ibirama – 20	185,00	R\$ 246,89	R\$ 45.674,65

	<p>Cadeira, tipo secretaria, com a seguinte descrição: Bordas do Assento e Encosto: Acabadas na cor preta, borracha no assento e capa plástica no encosto. Confecção da Estrutura: Em tubo redondo 7/8"x1,06mm de aço carbono, com travessas ligando os pés da frente e de trás (conforme imagem). Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. Largura Total: 0,44M. Profundidade Total: 0,48M. Altura do chão ao assento: 6=0,46M. Medida do Assento: 0,44M x 0,38M. (Anatômico). Medida do Encosto: 0,35M x 0,30M. Assento e Encosto ANATÔMICO em compensando 9mm revestido em espuma injetado de alta densidade com espessura confortável, com acabamento em tecido tipo 100% poliéster, traseira do encosto em capa de polipropileno na cor preta, resistente a ambiente jovem. Cor do tecido do assento e encosto: verde musgo. Deverá ser entregue montado.</p> <p>CATMAT 475805</p> <p>Imagem de Referência:</p> 	<p>São Francisco do Sul – 100 Luzerna – 35 Abelardo Luz-30</p>			
<p>14 Unidade</p>	<p>Estante-gaveteiro</p> <p>Estante gaveteiro em aço para encaixar gavetas plásticas com 49 gavetas que empilham, encaixam e podem ser removidas da estrutura, de tamanhos variados inclusas. Tamanho e quantidades das gavetas: 27 n°3 (L x A x P - 104 x 80 x 176mm) + 18 n°5 (L x A x P - 150 x 115 x 255mm) + 4 n°7(L x A x P - 220 x 175 x 335mm). Tamanho estante (estrutura em aço): 1200 x 1010 x 355mm (Dimensões AxLxP). Capacidade mínima de carga 100kg. Entregar montado</p> <p>CATMAT 452296</p> <p>Imagem de referência:</p>	<p>Ibirama – 2 São Bento do Sul – 3</p>	<p>5</p>	<p>R\$ 527,75</p>	<p>R\$ 2.638,75</p>

						
15	Unidade	<p>Caixa de som amplificada multiuso, potência mínima de 120W RMS, Bivolt, conexão Bluetooth, entrada USB e SD Card. No mínimo uma entrada auxiliar e no mínimo uma entrada para microfone/violão. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Catmat 475607</p>	Ibirama – 2	2	R\$ 299,99	R\$ 599,98
16	Unidade	<p>Carrinho de metal</p> <p>Carrinho tipo para Condomínio, 215 litros (aproximadamente) com Repartição lateral, confeccionado em aço, com borracha de proteção na borda superior, cantos arredondados para melhor manipulação do carrinho. Medida: 870mm (altura) X 545mm (largura) X 870mm (profundidade). Com 2 rodinhas giratórias e 2 rodinhas fixas. Entrega montado.</p> <p>CATMAT 607413</p> <p>Imagem de referência:</p>	Ibirama – 1 São Bento do Sul -	4	R\$ 671,95	R\$ 2.687,80
						
17	Unidade	<p>Carro-Cesta de compras</p> <p>Capacidade 30L, com 4 rodízios (rodas 360°) e 2 alças. Dimensões: altura: 39 cm; largura: 34 cm; comprimento: 50 cm. Plástico</p> <p>CATMAT 603711</p> <p>Imagem de referência:</p>	Ibirama – 1	1	R\$ 95,46	R\$ 95,46

						
18	Unidade	<p>Bibliocanto dobrado em formato de "L", na cor verde escuro, com espessura de 1,20 mm. Tratamento com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante e pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com no mínimo 70 micras uniformemente distribuída. Produto certificado pela ABNT. Dimensões Gerais: Largura 10cm x Altura: 20cm x Profundidade: 10 cm. Garantia mínima 2 anos. Marca de referência: Biccateca</p> <p>CATMAT 302751</p>	<p>Ibirama – 50 São Francisco do Sul – 200 Luzerna – 200 Abelardo Luz-30</p>	480	R\$ 22,22	R\$ 888,80
19	Unidade	<p>Capa para Colchão Gordo Área de Queda: Material: lona vinílica com zíper. Dimensões: 3,00m (comprimento) X 1,92m (largura) X 0,32m (espessura). Possuir zíper para fechamento, telas de nylon nas laterais para saída de ar e alças para transporte, fixadas com solda eletrônica.</p> <p>CATMAT 472093</p>	Ibirama – 4	4	R\$ 1.775,96	R\$ 7.103,84
20	Conjunto	<p>BANDEIRA, poliéster, 0,90m x 1,28m (2p), dupla face, com ilhós para hasteamento, uso interno. Conjunto de 4 bandeiras, contendo uma do Brasil, uma do município, uma de Santa Catarina e uma do Instituto Federal Catarinense</p> <p>CATMAT 441697</p>	<p>Ibirama – 2 Concórdia – 1 Luzerna – 1 São Bento do Sul - 1</p>	5	R\$ 407,04	R\$ 2.035,20
21	Unidade	<p>BAÚ VIAGEM, material corpo: compensado naval, material tampa: compensado naval, comprimento: 120 cm, largura: 65 cm, altura: 60 cm; cor: preto; acabamento interno: revestido com carpete na cor preta; acabamento externo: fórmica laminada, características adicionais: dobradiça, cadeado e 4 alças embutidas e retráteis</p>	Ibirama - 1	1	R\$ 2.928,53	R\$ 2.928,53

	<p>CATMAT 346504</p> <p>Imagem de Referência:</p> 				
--	--	--	--	--	--

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que não há interdependência entre os itens, decide-se pelo parcelamento da contratação, de forma que cada item poderá ser fornecido por empresa diversa, visando assim maior competitividade e obtenção de melhores preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária contratação correlata ou interdependente

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No PDI 2019/2023 está previsto que um dos objetivos estratégicos do IFC é: “1. Garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi;”

Com relação aos itens do IFC Campus Ibirama, estes estão informados no PGC 2023, DFDs 37 e 34/2022, originando o processo de compra 158125-34/2023, e os Campi participantes, que ainda não estão com seus itens incluídos no PGC , deverão incluí-los oportunamente e o plano inserido no processo administrativo de adesão

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aquisição de bens (de consumo e permanentes) para os Campi participantes, pelo melhor preço, com a melhor qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

Em atendimento ao disposto na IN SEGES nº 1/2019, em havendo a autorização da Autoridade Máxima para seguimento do processo, deverá ser verificada a previsão dos itens descritos na solução no Plano Anual de Contratações. Caso não estejam previstos, os itens que compõem a solução deverão ser incluídos no Plano Anual de Contratações (PAC/PGC).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nenhum impacto ambiental previsto

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista as informações apresentadas na presente contratação, entende-se viável e necessária a presente contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável a pretendida contratação

JOÃO BATISTA RÉUS ÁVILA DUARTE

Coordenador de Infraestrutura e Serviços

Despacho: Declaro viável a pretendida contratação

SONIA SCHAPPO IMHOF

Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão

Despacho: Declaro viável a pretendida contratação

EDUARDO STAHNKE

Coordenador Geral de Ensino

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

DOUGLAS HORNER

Autoridade competente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

ANEXO II

Modelo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 (Processo Administrativo n.º 23474.00666/2023-91)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Pregão Eletrônico - Compras - Atualização Dezembro 2019)

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) , na cidade de , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200...., publicada no de de de , portador da matrícula funcional nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2023, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23474.000666/2023-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 110/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

...				
-----	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2023

(Processo Administrativo n.º23474.000666/2023-91)

(Em papel timbrado da empresa)
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone: (____) _____ E-mail: _____
Banco, agência e conta corrente: _____

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 110/2023, conforme especificado abaixo

Item	Quant	Unidade	Descrição	Preço unitário em R\$	Valor total do item em R\$

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: _____ / _____ /2023.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)
Fone: (47) 3357-6210
www.ibirama.ifc.edu.br



Emitido em 14/08/2023

EDITAL Nº 8/2023 - CCLIC/IBI (11.01.10.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/08/2023 13:47)

DOUGLAS HORNER

DIRETOR GERAL

CAMP/IBIR (11.01.10)

Matrícula: ###018#3

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/08/2023** e o código de verificação: **b965e97f58**